



### SUMÁRIO

Portarias .....	1
Atos do Legislativo .....	3
Editais .....	4

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 12.748, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS 051/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Incluir na Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Vigilância Socioassistencial do Município de que trata a Portaria nº 12.370, de 08 de agosto de 2.019:

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO BÁSICA  
BRUNA MARTINS MIGLIORANÇA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.749, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS 051/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Incluir na Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Vigilância Socioassistencial do Município de que trata a Portaria nº 12.370, de 08 de agosto de 2.019:

REPRESENTANTE DO CONTROLE DE REPASSE AO 3º SETOR  
ELIANA CRISTINA DA FONSECA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.750, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DME 026/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão de Seleção das Parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação, de que trata a Portaria nº 9.908, de 27/10/2016, alterada pela Portaria nº 12.609, de 16/12/2.019:

Excluir a Sra. Cleide Ribeiro Duques do Prado, Agente Administrativo, como Membro da Comissão.

Incluir o Sr. TIAGO MENEZES FERREIRA, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.751, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DME 026/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Portaria nº 9.908, de 27/10/2016, que trata das parcerias celebradas para atender às demandas do Departamento de Educação por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento à Lei nº 13.019, de 31/07/2014:

Excluir o Sr. Tiago Menezes Ferreira, Auxiliar Administrativo, como Fiscal das parcerias.

Incluir a Sra. CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO, Agente Administrativo, como Fiscal das parcerias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.752, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

partir de 02 de fevereiro de 2020, a Sra. NADYA SILVEIRA DAMICO VALLIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.753, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 01 de fevereiro de 2020, a Sra. FLÁVIA CAVALCANTE DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.754, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 04 de fevereiro de 2020, o Sr. LEONARDO EIDI ELIAS DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.755, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando que a Sra. Érica Vischi de Oliveira, portadora do RG nº 40.146.665-6, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de janeiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.692, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.756, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670/92, a Sra. AMÁLIA MURARI, portadora do RG nº 47.111.116-8, classificada em 90º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.757, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da servidora Nadya Silveira Damico Vallim;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92, a Sra. SUSELENE PERPETUA MARQUES, portadora do RG nº 18.458.197, classificada em 55º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (05.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.758, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. CAMILA CORBELE, portadora do RG nº 35.344.277-X, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 12/02/2020 a 02/03/2020, substituir a servidora Silmara Andrea Zorgetto Barbosa na função gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata o Artigo 1º, inciso III, da Lei nº 4.406/2018, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (06.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.759, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ RENATO DE SOUSA, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 32.822.617-8, para no período de 12/02/2020 a 12/04/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras e Infraestrutura, em substituição ao Sr. Edson Tadeu Zambeli Ribeiro, por motivo de licença saúde, percebendo a diferença de salário.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2020.  
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (06.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.760, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Sr. RAFAEL HERMANN DE FARIA, portador do RG nº 42.522.531-8, Auxiliar Administrativo, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 06/01/2020 a 23/01/2020, substituir a servidora Vanessa Bertoluzzi Vicente Arantes, na função gratificada de Chefe do Setor de Implantação e Acompanhamento de Programas de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata o Artigo 1º, inciso II, da Lei nº 4.406/2018, por motivo de férias regulamentares.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2020.  
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (06.02.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***"Institui o Diploma de "Atirador Destaque do Ano" (autoria – Mesa da Câmara Municipal)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-  
 Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, o Diploma "Atirador Destaque do Ano", a ser outorgado a um (01) dos integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02/036 deste Município.  
 Art. 2º - O "Atirador Destaque do Ano" será indicado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02/036, em forma de Relatório, para leitura em Plenário na Sessão Ordinária imediatamente após sua apresentação.  
 Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.  
 Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação  
 Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 15, de 30 de maio de 2.006.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26.02.2019).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

***"Disciplina a concessão de honorarias municipais e dá outras providências" (autoria – Mesa da Câmara Municipal)***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA: -

- Art. 1º - São honorarias municipais:  
 I - Título de Cidadão Sanjoanense;  
 II - Título de Cidadão Benemérito,  
 III - Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho,  
 IV – Medalha de Mérito Esportivo e,  
 V – Medalha de Mérito Cultural.

Parágrafo único - Fica limitada a cada vereador a concessão de 4 (quatro) Títulos de Cidadania ou Benemerência, independente da sua modalidade e de 12 (doze) medalhas, independente da sua modalidade, por legislatura.

Art. 2º - Os títulos descritos no artigo anterior, serão concedidos às pessoas que, radicadas ou não no Município, tenham se destacado, por seus méritos pessoais ou pelo trabalho desenvolvido em prol da comunidade, ou, a autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, diplomatas, representantes de governos estrangeiros e ainda personalidades destacadas em suas áreas de atuação, em visita oficial ao Município.

Parágrafo Único – O título de "Cidadão Sanjoanense" será outorgado as pessoas naturais de outras cidades e o de "Cidadão Benemérito" aos nascidos no município de São João da Boa Vista, que preencham os seguintes requisitos:

- a) tenham prestado ao Município relevantes serviços públicos, de maneira comprovada através de documentos públicos ou particulares autênticos e registros jornalísticos; ou
- b) possuam um histórico de vida exemplar, do qual constem atividades de cunho social, científico, artístico, cultural, político, ou filantrópico, ou ainda em outras áreas que evidenciem o homenageado com relação à média das pessoas.

Art. 3º - As honorarias serão concedidas através da aprovação de Decreto Legislativo, obedecido o quórum de dois terços, e devidamente instruídos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:  
 I – biografia circunstanciada da pessoa a quem se deseja homenagear;  
 II – relação dos trabalhos e serviços prestados à cidade.

Art. 4º - Os projetos com insuficiência de documentos exigidos serão devolvidos ao autor para que os complete.

Art. 5º - As entregas dos títulos serão realizadas em sessões solenes, especialmente convocadas pelo Presidente da Câmara para esse fim.

§1º - Nelas será permitida a palavra do Presidente da Mesa, do Vereador autor da propositura ou do Vereador designado pelo Presidente como orador oficial, do homenageado, e de qualquer outra pessoa, desde que autorizado pelo Presidente.

§2º - Excepcionalmente, o Presidente da Câmara poderá, atendendo a requerimento devidamente aprovado, fazer entrega de títulos em sessões ordinárias.

§3º - A solenidade de entrega de Medalha de Mérito Cívico 24 de Junho será realizada no mês de junho, e a de Medalha de Mérito Cultural será durante o mês da realização da Semana Guiomar Novaes.

Art. 6º - Em ano de eleições municipais fica vedada a apresentação de Projetos de Decreto Legislativo que concedam honorarias, bem como a realização de sessões solenes para a sua entrega, durante os 90 (noventa) dias que antecedem o sufrágio.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 9 – Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente os Decretos Legislativos nº 28/2006, 007/2008 e 002/2011.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26.02.2019).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

***"Concede o título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Alberto Baptistine." (Autoria Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira-PR))***

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-  
 Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor PADRE CARLOS ALBERTO BAPTISTINE, em reconhecimento





aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.  
 Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.  
 Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.  
 Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezoito (19/03/2019).

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**"Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista referente ao exercício de 2.016."**  
 (Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:  
 ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal, ratificando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2.016.  
 ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito (02/04/2019).

## DECRETO LEGISLATIVO Nº008, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de junho" a Ilustríssima Senhora PERSILIANA OLÍMPIA DE SOUZA."**  
 (Autoria: Vereador Sebastião Nérís-PV)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-  
 Art. 1º - Fica concedido Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" a Ilustríssima Senhora PERSILIANA OLÍMPIA DE SOUZA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.  
 Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.  
 Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.  
 Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO**  
 Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (14/05/2019).

## EDITAIS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.  
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

## EDITAL Nº 01/2020

### NOTIFICAÇÃO DE COLETA DO LIXO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a COLETA DO LIXO VERDE.

Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, faça a parte como cidadão: providencie o recolhimento deste lixo no prazo de 48 horas e encaminhe-o a área de transbordo. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 616 de 21 de dezembro de 2000.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO  
 MARCELO SANTANA ALIPIO / 25 – 9 – 441 – 1 / 63/2019;  
 JENIVALDO RINALDI / 12 – 34 – 450 – 1 / 64/2019.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**  
 Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

## EDITAL Nº 01/2020

### NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuar a limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:  
 CELIA REGINA ZANETTI / 3 – 36 – 254 – 1 / 9954/2019;  
 MARIA ANTONIA BRAZ BENEDITO / 10 – 70 – 213 – 1 / 9956/2019;  
 CLEMENTINA BARGAS TARIFA / 6 – 30 – 197 – 1 / 01/2020.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**  
 Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

## CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
55º SUSELENE PERPETUA MARQUES

RG: 18.458.197

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
90º AMÁLIA MURARI

RG: 47.111.116-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019  
Cozinheiro**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Cozinheiro. O prazo para o comparecimento é de 10/02/2020 à 12/02/2020. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

Cozinheiro  
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
07º ÉRICA LUZ BINATI

RG: 40.761.020-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIDINARA FONSECA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADO, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 05/2019.

São João da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2020.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

**Sua linha direta com a Prefeitura**



